



Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 248

Suspende a execução e os efeitos de expressão constante no art. 68, da Lei Orgânica Municipal, com relação ao inc. IV.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica suspensa a execução e os efeitos da expressão "regularmente licenciados pela Câmara Municipal", constante do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Esteio, com relação ao seu inc. IV, face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70002948172, datada de 05 de novembro de 2001, que a declarou inconstitucional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, em 02 de abril de 2002.

Mesa Diretora:


Nilton da Silva Severo,
Presidente.


Arioli Cezar Vieira do Prado,
Vice-Presidente.


Daianny Madalena Costa,
1ª Secretária.


Adão Silva dos Reis,
2º Secretário.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fone/Fax: (51) 458-3366
E-mail: camara.esteio@via-rs.net

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2705/97